

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL
PROCESSO ELEITORAL SISEPE-TO – QUADRIÊNIO 2026/2030**

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES E DELIBERAÇÃO SOBRE REGISTRO DA CHAPA 02

Aos 24 dias do mês de novembro de 2025, às 14h00, na sede administrativa do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins (SISEPE-TO), reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral, nomeados pela Portaria SISEPE-TO/GABPRES nº 023/2025, Srs. Wellington Lima Figueiredo (Presidente), Fernanda Oliveira Sousa (Secretária) e Luiz Fernando da Silva Lima (Secretário), para deliberar sobre as impugnações apresentadas contra o registro da **Chapa 02 – “Compromisso com Quem Faz o Tocantins Acontecer”**, e decidir sobre a sua homologação para concorrer ao pleito do quadriênio 2026/2030.

I- DO RELATÓRIO

A Comissão Eleitoral, após a publicação da relação nominal das chapas inscritas, ocorrida em 18 de novembro de 2025, recebeu em 19 de novembro de 2025, tempestivamente, pedidos de impugnação de candidatura formulados pelo representante da Chapa 01, Sr. Marcos Roberto Santos, em face de diversos candidatos da Chapa 02.

A Chapa 02, representada pela candidata a Presidente, Sra. Kelismene da Silva Gomes, foi devidamente notificada para apresentar defesa, o que o fez no prazo regimental de 48 (quarenta e oito) horas, por meio das contrarrazões e documentos protocolados em 21 de novembro de 2025.

As impugnações apresentadas versaram, em síntese, sobre: (a) apresentação de extratos do Portal da Transparência em substituição aos contracheques; (b) ilegibilidade de documentos de identificação, comprovantes de residência e contracheques; (c) apresentação de certidões positivas de débito sem efeito de negativa; (d) descumprimento do prazo de filiação por uma candidata; e (e) ato praticado pela candidata a Presidente em gestão anterior.

Analisados os pedidos de impugnação, as contrarrazões e toda a documentação acostada, esta Comissão passa a decidir.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

a) DA REGULARIDADE DOCUMENTAL E SANEAMENTO DE VÍCIOS FORMAIS

Inicialmente, esta Comissão registra que, na análise preliminar do pedido de registro da Chapa 02, verificou-se a juntada de todos os documentos, pelos candidatos, exigidos pelo Artigo 10 do Regimento Interno do Processo Eleitoral (RIPE).

As impugnações ofertadas pela chapa concorrente, em sua maioria, apontaram para vícios formais, como a substituição de contracheques por extratos do portal da transparência e a alegada ilegibilidade de alguns documentos. A Chapa 02, em suas contrarrazões, juntou novamente todos os documentos questionados, em formato nítido e em conformidade estrita com o Regimento Eleitoral.

Especificamente sobre os documentos impugnados por suposta ilegibilidade, verifica-se que foram originalmente protocolados em meio físico com boa resolução e imagem, tornando desnecessária a sua reapresentação. Todavia, em nome da transparência e para sanar qualquer dúvida, os documentos foram reapresentados e ficam devidamente juntados aos autos do processo eleitoral, superando integralmente as objeções.

Ademais, no que tange às impugnações fundamentadas na apresentação de certidões positivas de débitos (ADILSON MARTINS BARROS, EDIMILSON REIS GAMA e ANDRES CATON KOPPER DELGADO), constata-se que a chapa impugnada regularizou a situação, reapresentando as referidas certidões com efeitos de negativa, cumprindo assim o disposto no Art. 10, inciso VI, do RIPE e no Art. 57, inciso XIII, do Estatuto Social.

No tocante à impugnação referente à suposta inelegibilidade do candidato Amauri Alves Nunes em razão do exercício de função de confiança, observa-se que foi apresentada portaria emitida pelo Estado do Tocantins revogando a referida função, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2025. Tal ato administrativo goza de presunção de legitimidade e veracidade, motivo pelo qual deve ser integralmente considerado por esta Comissão, não podendo prevalecer data diversa, ainda que a publicação oficial tenha ocorrido posteriormente.

Como se não bastasse, a própria chapa impugnante apresentou o memorando nº 1.048/2025 – SEFAZ/GABSEGT/SAT/DIREC o qual aponta a dispensa do servidor AMAURI ALVES NUNES, matrícula nº 521581-5, do cargo em Comissão de Coordenador Regional de Administração, a partir de 12/05/2025 com sua substituição na mesma data pela servidora GILLIANNE RODRIGUES SILVA, o que deixa claro que o mesmo não ocupava função de confiança após esta data.

Assim, considerando-se a data efetiva de revogação da função de confiança (12/05/2025), verifica-se que o candidato cumpriu tempestivamente o requisito de desincompatibilização previsto para o afastamento de função de confiança no prazo mínimo de 120 dias que antecedem o pleito, razão pela qual não subsiste a alegação de inelegibilidade.

Dessa forma, eventuais irregularidades de natureza meramente formal foram devidamente sanadas, não havendo óbice à homologação das candidaturas por esses motivos.

b) DA SUBSTITUIÇÃO DA CANDIDATA SANDREIA RODRIGUES DE SOUSA

A impugnação apresentada contra a candidata Sandreia Rodrigues de Sousa Carvalho apontava o descumprimento do requisito de tempo mínimo de filiação. Em resposta, a Chapa 02 promoveu a substituição da referida candidata pelo sindicalizado José Carlos Botelho Martins, conforme faculta o Art. 15 do Regimento Eleitoral.

Analisada a documentação do candidato substituto, esta Comissão Eleitoral verificou que o Sr. José Carlos Botelho Martins apresentou toda a documentação completa, incluindo as declarações, certidões e comprovantes exigidos pelo Estatuto e pelo Regimento, demonstrando o integral cumprimento dos requisitos estatutários para concorrer ao cargo. Portanto, a substituição é válida e regulariza a composição da chapa.

c) DA IMPUGNAÇÃO CONTRA A CANDIDATA KELISMENE DA SILVA GOMES

A impugnação contra a candidata a Presidente, Sra. Kelismene da Silva Gomes, fundamentou-se em ato administrativo por ela praticado na gestão anterior, quando ocupava o cargo de Secretária-Geral. Alega o impugnante que o arquivamento de denúncia anônima teria configurado violação ao Estatuto.

Esta Comissão Eleitoral, em sua análise, comprehende que sua competência se restringe à verificação dos requisitos de elegibilidade dispostos no Artigo 57 do Estatuto Social. A avaliação de mérito de atos administrativos da gestão sindical, bem como a apuração de eventuais infrações disciplinares e a aplicação de sanções, são de competência de outras instâncias, notadamente da Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, conforme previsto nos Arts. 48 e 95 do Estatuto.

Não há nos autos qualquer decisão do órgão competente desaprovando o ato praticado pela candidata, nem qualquer penalidade que configure causa de inelegibilidade. Portanto, não compete a esta Comissão Eleitoral emitir juízo de valor sobre a referida conduta, cabendo-lhe apenas ater-se aos requisitos formais de elegibilidade, os quais foram plenamente atendidos pela candidata.

d) DA REGULARIDADE DA CERTIDÃO DO CANDIDATO A VICE-PRESIDENTE

No que concerne à impugnação dirigida ao candidato a Vice-Presidente, Sr. Andres Caton Kopper Delgado, referente à sua certidão fiscal municipal, a Chapa 02 apresentou

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Prefeitura de Palmas em 10 de novembro de 2025, com validade até 9 de janeiro de 2026.

A autenticidade do documento foi devidamente conferida por esta Comissão que confirmou a sua veracidade, confirmando-se ainda que, apesar da existência de débitos, sua exigibilidade está suspensa, o que atende plenamente aos requisitos dos Art. 10, VI, do RIPE, e Art. 57, XIII, do Estatuto Social.

III- DA DECISÃO

Pelo exposto, e considerando a soberania das decisões desta Comissão Eleitoral, conforme Art. 3º do RIPE, deliberam os membros, por unanimidade:

a) REJEITAR todas as impugnações apresentadas em face dos candidatos da Chapa 02 – “Compromisso com Quem Faz o Tocantins Acontecer”, uma vez que as irregularidades formais foram devidamente sanadas e as impugnações de mérito não encontram amparo para análise no âmbito deste processo de registro de candidatura.

b) DEFERIR o pedido de substituição da candidata Sandreia Rodrigues de Sousa Carvalho pelo candidato José Carlos Botelho Martins, cuja documentação foi analisada e aprovada.

c) HOMOLOGAR em definitivo o registro da **Chapa 02 – “Compromisso com Quem Faz o Tocantins Acontecer”**, por estar em plena conformidade com as exigências do Estatuto Social do SISEPE-TO e do Regimento Interno do Processo Eleitoral (RIPE nº 001/2025).

A Chapa 02 – “Compromisso com Quem Faz o Tocantins Acontecer!” está, portanto, apta a concorrer às eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SISEPE-TO, para o quadriênio de 1º de junho de 2026 a 31 de maio de 2030.

IV - DA COMPOSIÇÃO FINAL DA CHAPA 02 HOMOLOGADA

A Chapa 02 – “Compromisso com Quem Faz o Tocantins Acontecer!”, devidamente homologada, apresentará a seguinte composição para o pleito do quadriênio de 1º de junho de 2026 a 31 de maio de 2030:

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente do SISEPE-TO

Vice Presidente do SISEPE-TO

Secretário Geral

NOME DO CANDIDATO HOMOLOGADO

KELISMENE DA SILVA GOMES

ANDRES CATON KOPPER DELGADO

ITAMAR SOUSA CARDIM

Suplente de Secretário Geral	JOSÉ CARLOS BOTELHO MARTINS
Diretor Financeiro	ADEMAR ANDRADE DE OLIVEIRA
Suplente de Diretor Financeiro	WILLAMS MORAIS DE LACERDA
Diretor Administrativo	YGUARAN RODRIGUES REIS
Suplente de Diretor Administrativo	JOAO GONÇALVES NETTO
Diretor de Assuntos Jurídicos	GEBSON ALVES DOS REIS
Suplente de Diretor de Assuntos Jurídicos	ROMULO ROGERIO JACOME MASCARENHA
Diretor de Comunicação e Relações Públicas	ADILSON MARTINS BARROS
Suplente de Diretor de Comunicação e Relações Públicas	PAULO PEREIRA DE ALVIM SOBRINHO
Diretor de Formação Técnica e Qualificação Profissional	CINCINATO DE SOUZA LUZ
Suplente de Diretor de Formação Técnica e Qualificação Profissional	GEUVANIO GOMES SOARES
Diretor de Assuntos Parlamentares	CARLOS HENRIQUE MELO BABO
Suplente de Diretor de Assuntos Parlamentares	AILSON ARAUJO RIBEIRO
Diretor de Aposentados e Pensionistas	MANOEL FERREIRA BRINGEL
Suplente de Diretor de Aposentados e Pensionistas	EDINAM FERNANDES DE AQUINO
Diretor Regional da Região Central	MARINA MORENNA DE OLIVEIRA FIGUEREIDO
1º Suplente de Diretor Regional da Região Central	CHARLES DIAS DA SILVA
2º Suplente de Diretor Regional da Região Central	VANDERLEY CARLOS LEMOS
Diretor Regional da Região Centro-Sul	WAGNER BARBOSA LIMA
1º Suplente de Diretor Regional da Região Centro-Sul	EDIMILSON REIS GAMA
2º Suplente de Diretor Regional da Região Centro-Sul	EDILSON NASCIMENTO DA SILVA
Diretor Regional da Região Sul	ANTONIO CANDIDO DE JESUS
1º Suplente de Diretor Regional da Região Sul	LAESON DIAS FERREIRA
2º Suplente de Diretor Regional da Região Sul	WELLINTON COSTA COELHO
Diretor Regional da Regional Sudeste	GEIKLA LEONCIA GODINHO GONCALVES
1º Suplente de Diretor Regional da Região Sudeste	JOAO DE ALBUQUERQUE FILHO
2º Suplente de Diretor Regional da Região Sudeste	AMAURI ALVES NUNES
Diretor Regional da Região Norte	SIMONE DE JESUS ALVES FERNANDES

1º Suplente de Diretor Regional da Região Norte	JOSE MARCOS IRENE DE SOUSA
2º Suplente de Diretor Regional da Região Norte	FRANCISCO DE PAULA DA SILVA RAMOS
Diretor Regional da Região do Bico do Papagaio	SAIMON LIMA DE BRITTO
1º Suplente de Diretor Regional da Região do Bico do Papagaio	RAIMUNDO PEREIRA FILHO
2º Suplente de Diretor Regional da Região do Bico do Papagaio	DOGIVAL DA SILVA MARTINS

CONSELHO FISCAL

CARGO NO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Presidente do Conselho Fiscal
 Conselheiro Vice-Presidente do Conselho Fiscal
 Conselheiro Relator e Revisor do Conselho Fiscal
 1º Suplente do Conselho Fiscal
 2º Suplente do Conselho Fiscal
 3º Suplente do Conselho Fiscal

CANDIDATO HOMOLOGADO

VANDY FERREIRA DE SAMPAIO
 PELAGIO SAUTER RABELO CARDOSO
 RAPHAEL DA CUNHA GOMES
 GEUVANY GOMES DE MELO
 IRAN ALVES DA SILVA
 WALTERLUZIO GOMES DE AZEVEDO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palmas, 24 de novembro de 2025.

Wellington Lima Figueredo
 Presidente da Comissão Eleitoral

Fernanda Oliveira Sousa
 Secretária da Comissão Eleitoral

Luiz Fernando da Silva Lima
 Secretário da Comissão Eleitoral